



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP N° 31/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP N° 31/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME. (PROCESSO 19.00.6173.0006242/2022-09)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n° 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF n° XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF n° XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG n° 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **VIAMAR VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, CNPJ n° 24.931.123/0001-04, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B, n° 60, Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, neste ato representada por **FRANCISCO VIANA SILVA**, CPF n° XXX.177.671-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n° 19.00.1300.0001414/2021-54 e 19.00.6173.0006242/2022-09, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP n° 13/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 10.024/2019, pela Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP n° 31/2021, **com efeitos retroativos a 18/8/2022**, em 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento), com base no IPCA de agosto de 2022, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP n° 31/2021 passa a ser de R\$ 329.307,80 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Contrato CNMP n° 31/2021 - TA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS)					
1	Água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros com bebedouro e opções de água natural e gelada.	Unitário	40	R\$ 16,47	R\$ 658,80
2	Água mineral, com ou sem gás, em garrafa de 500ml.	Unitário	2500	R\$ 2,72	R\$ 6.800,00
	Refeição, composta de, no mínimo: 02 (duas) opções de				

3	saladas, 02 (duas) opções carnes (vermelha e branca), 03 (três) opções de guarnições, 01 (uma) opção massa, 02 (duas) opções de sobremesas, 3(três) opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, bebidas: 2 (duas) opções de sucos naturais e 2 (duas) opções de refrigerantes normal e zero.O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por Pessoa	2000	R\$ 65,24	R\$ 130.480,00
4	Garrafa térmica de 1,5 (um e meio) litro com água quente e três opções de sachês para chá.	Unitário	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
5	Garrafa térmica de 1,5 (um e meio) litro de café.	Unitário	200	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
6	Coffee break, composto de, no mínimo: 2 (duas)opções de sucos naturais, 2 (duas)opções de fingersandwich (pães integral, branco, sírio, entre outros, e recheios diversos a combinar, como pastas, frios e saladas), pão de queijo, 2 (duas) opções de refrigerantes normal e zero; chocolate quente, 2 (duas) opções de iogurte, granola, 2 (duas) opções de bolos (um com cobertura); 3 (três) opções de salgados quentes, 01 (uma) opção de mini-quiche, 3 opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas. 3 opções de frutas secas e 03 opções de castanhas.O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 30 minutos, a depender do tipo de evento.	Por Pessoa	4500	R\$ 23,97	R\$ 107.865,00
7	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 02 (duas) opções de refrigerantes (normal e zero); 02 (duas) opções de sucos naturais; 02 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 02 (duas) opções de mini saladas, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 04 (quatro) opções de salgados assados, 02 (duas) opções de salgados fritos, 02 (duas) opções de salgados folheados e 02 (duas) opções de salgados doces; 03 (três) opções de canapés; 02 tipos de empratados; mesa de café com 03 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por Pessoa	150	R\$ 44,58	R\$ 6.687,00
8	Petit Four e Pão de Queijo, composto de, no mínimo: 02 (duas) variedades de biscoitos amanteigados (petit four) doces, 02 (duas) variedades de biscoitos (petit four) salgados, 3 opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, granola, aveia, 2 (duas) opções de sucos naturais, 2 (duas) opções de refrigerantes normal e zero, chocolate quente, e pão de queijo assado no máximo 01 (uma) hora antes do horário de consumo, que deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. O serviço deverá ficar disponível durante todo o evento.	Por Pessoa	2500	R\$ 13,59	R\$ 33.975,00
9	Brunch, composto de, no mínimo: 03 tipos de Pães (branco,italiano, grãos, brioche, folhado,croassaint); 04 opções de Frios (peito de peru, presunto, salame, copa e lombo defumado); 03 opções de queijos (requeijão, queijo branco, prato, ementhal, provolone e estepe, brie, gouda); 02 (duas) opções de saladas (folhas, salpicão); 02 (duas) opções de bolo, cereais, patês e geleias,3 opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, granola, aveia; Pratos quentes: 01 (uma) opção de torta salgada e/ou quiche, 01 (uma) opção de carne, 01 (uma) opção de massa, 01 (uma) opção peixe, bebidas 02	Por pessoa	500	R\$ 33,71	R\$ 16.855,00

	(duas) opções de sucos naturais, 02 (duas) opções de refrigerantes (normal e zero), 02 (duas) opções de iogurte, café, chocolate quente, 02 (duas) opções de sobremesa. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.				
10	Cafê da manhã: composto de no mínimo: Café, leite, chocolate-quente, 02 (duas) opções de sucos naturais, 02 (duas) opções de iogurte, chocolate-quente, água-de-coco, granola, Aveia, 3 opções de frutas da estação, fatiadas ou apresentadas na forma de salada de frutas, 03 tipos de mini pães (branco, italiano, grãos, brioche, folhado, croissant), 03 tipos de Frios (queijos, salame, peito de peru, presunto), Requeijão, Geleias, Manteiga, Patê, 2 (duas) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de mini sanduíches, 2 (duas) opções de bolos (um com cobertura). O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 minutos e, no máximo, 180 minutos, a depender do tipo de evento.	Por Pessoa	500	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
11	Garçom - profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, deverá estar disponível durante todo o evento.	Diária (8h)	80	R\$ 141,35	R\$ 11.308,00
12	Locação de toalhas pretas para mesas redondas (medida da mesa 1,20 de diâmetro)	Unitário	50	R\$ 27,18	R\$ 1.359,00
13	Locação de toalhas pretas para mesas retangulares (medida da mesa 2,50x0,60)	Unitário	50	R\$ 27,18	R\$ 1.359,00
Valor Global do Lote 1:					R\$ 329.307,80

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 26.426,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.41 (Fornecimento de alimentação) e 3.3.9.0.39.22 (Exposições, congressos e conferências), Iniciativas PG_22_ASCEV_002 e PG_22_ASCEV_006.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foram emitidas as notas de empenho nº 2022NE000148 e 2022NE000150. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO**

**VIAMAR VIAGENS E TURISMO
LTDA ME**

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VIANA SILVA, Usuário Externo**, em 13/10/2022, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 14/10/2022, às 17:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0696684** e o código CRC **FDC850D7**.